



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

VEREADOR  
**BRUNO**  
**LORENZUTTI**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**ACRESCENTA INCISO V AO  
ARTIGO 151 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 006/2002  
(ESTATUTO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
VILA VELHA).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 151, da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha), passa a vigorar acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

**Art. 151.** (...)

(...)

*"V - para realização de exames preventivos e mamografia, no caso de mulheres, e exame de próstata, no caso de homens, em 01 (um) dia por ano, mediante comprovação idônea por meio de declaração de comparecimento médica com a indicação da referência correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID;" (AC)*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de outubro de 2017.

**BRUNO LORENZUTTI**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

VEREADOR  
**BRUNO**  
**LORENZUTTI**

**JUSTIFICATIVA:**

De acordo com dados do Instituto Nacional do Câncer, o câncer de pele lidera a incidência entre homens e mulheres. A segunda posição, para os homens, é o tumor de próstata. Em 2016, foram registrados 61.200 casos. Em relação às mulheres, o câncer de mama contabilizou 57.960 ocorrências.

É inadmissível que nos dias atuais, por desinformação ou falta de diagnóstico precoce, tantas vidas sejam prejudicadas. Os cuidados diários com a saúde, como fazer os exames anualmente contribuem de forma significativa para a prevenção sendo que quando existem fatores de risco, esses exames são ainda mais necessários.

Infelizmente a maioria dos casos de câncer de mama, útero e próstata é diagnosticada em estágio avançado, o que compromete a cura da paciente e o seu tratamento.

Diante dos fatos, esse Projeto de Lei tem como finalidade garantir aos servidores públicos municipais o direito de dispensa do dia para o exame preventivo, sem prejuízo da sua remuneração.

Acreditamos que tal medida estimulará que homens e mulheres da Administração Direta e Indireta do Município de Vila Velha, façam seus exames preventivos, já que muitos hesitam em fazê-los por receio dos descontos em seus salários.

Sendo assim, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovelem este importante Projeto de Lei.

**BRUNO LORENZUTTI**

**VEREADOR**